



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 035 /1989

Dá nova redação ao artigo 3º e seus incisos I e II do Provimento nº 25/87.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de sua competência, prevista no artigo 20, e seus parágrafos do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 6465, e tendo em vista o decidido no processo nº 1320/89-HUPE, conforme sessão realizada em 10 de maio de 1989, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - O artigo 3º e seus incisos I e II do provimento nº 25/87, de 10 de junho de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Poderão ser realizadas por adiantamento, dentro dos correspondentes limites estabelecidos na legislação específica do Estado, as seguintes despesas:

- I – miúdas de pronto pagamento; e
- II – extraordinárias ou urgentes.”

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de novembro de 1989.

IVO BARBIERI
REITOR